

MEMORANDO Nº 88 - SA/DGP/DAFFP/SECAF | Processo nº 105737/2023

Da: Seção de Cadastro e Financeiro

Para: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Assunto: Seguro de vida para o grupo de estagiários do TCE-PI. (art. 90, IV, da Lei nº 11.788/2008).

Senhor (a) Secretário,

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na forma da Portaria (0104659), autoriza admitir no seu quadro até 144(cento e quarenta e quatro) estagiários, Regulados pela Lei de estágio 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como pela Resolução do TCE nº 397, de 3 de Abril de 2009.

Considerando que a referida lei 11.788, no seu Art. 9º, faculta aos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, regula a oferta de estágio, observadas obrigações específicas, que dentre elas esta a prevista no Art. 9º, Inciso IV, assim como no Art. 20, Inciso VIII, da Resolução nº 397 de 2009 – "contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso".

Considerando os processos de seguro anteriores: (Processo nº TC/016056/2014, Documento no eTce nº 001651/2016 e Processo nº 021656/2017, 021520/2018, 000740/2020, 017789/2021) e processo atual **Sei nº 102033/2022**, todos firmada entre esta Corte de Contas e a BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS - BB SEGUROS (CNPJ: 28.196.889/0001-43), que tem por objeto o seguro de vida em grupo (acidentes pessoais) para cobertura dos estagiários do TCE/PI.

Para dar cumprimento ao que dispõe o art. 90, IV, da Lei nº 11.788/2008, referente à obrigatoriedade de contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, **informa-se que apólice acima referida encerrará sua vigência em 24/11/2023.**

Informa-se, ainda, que a proposta anexa(0104640), apresentada pela Seguradora **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS - BB SEGUROS (CNPJ: 28.196.889/0001-43)** trata com cobertura individual de R\$ 10.827,40 por morte acidental, invalidez permanente total e parcial por acidente, **permanecendo o mesmo valor individual mensal da apólice vigente.** .

Seguem os dados da proposta:

Valor individual mensal: R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos)

Valor individual anual: R\$ 7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos);

Valor global mensal para 144 vidas: R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos);

Valor global anual para 144 vidas (quantidade total de estagiários vigente): R\$ 1.070,76 (um mil e setenta reais e setenta e seis centavos);

Vigência: 12 (doze) meses.

Acrescenta-se que esta Seção solicitou cotação de preços de outras seguradoras, contudo,

a melhor proposta com os critérios acima citados foi a **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS - B**
SEGUROS, ou seja, a que temos contrato firmado atualmente, com vigência até 24/11/2023.

Juntam-se ao presente processo os documentos que comprovam a realização da pesquisa de preços efetuada; tentativa de cotação com outras empresas (e-mails em anexo), inclusive as cotações que não se obteve êxito; bem como proposta apresentada pela PREVILEMOS SEGUROS (ZURICH) e pela BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS – BB SEGUROS.

Diante do exposto, em razão do pequeno valor de R\$ 1.070,76 (um mil e setenta reais e setenta e seis centavos), solicitamos que sejam adotadas as providências para contratação do referido serviço, atendendo os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Encaminhe-se à Secretaria Administrativa para ciência e providências cabíveis.

Seção de Cadastro e Financeiro da Divisão de Acompanhamento Funcional e Folha de Pagamento do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de outubro de 2023.

Respeitosamente,

Sérgio Ricardo Santos de Andrade
Assistente de Administração
Matrícula nº 97225
Chefe da Seção de Cadastro e Financeiro

Visto:

Jorge Félix dos Santos Filho
Técnico de Controle Externo
Matrícula nº 80687
Chefe da Divisão de Acompanhamento Funcional e Folha de Pagamento



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ricardo Santos de Andrade, Chefe de Seção**, em 11/10/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE FELIX DOS SANTOS FILHO, Chefe da Divisão de Acompanhamento Funcional e Folha de Pagamento**, em 17/10/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099404** e o código CRC **CCC93AC9**.

Referência: Processo nº 105737/2023

SEI nº 0099404

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

✉ tce@tce.pi.gov.br